

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233457041

Nome original: SEI_7008598_53.2022.8.08.0000 (1).pdf

Data: 10/01/2023 14:20:41

Remetente:

SILVIA SOUZA DA CRUZ

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Esta do do Espírito Santo, respeitosamente encaminhamos em anexo a r.DECISÃO OFÍCIO 1 428639 7008598-53.2022.8.08.0000 para o conhecimento e providências de Vossa Excelência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7008598-53.2022.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE

ITAPEMIRIM

②ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 1428639/7008598-53.2022.8.08.0000

Trata-se de comunicação em que se noticia uso de suposto documento falso para lavratura de procuração pública tendo como objeto o imóvel matriculado no Cartório do 1º Ofício 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha-ES, matrícula 158.491, ficha 00001, Livro nº 2 - Registro Geral, a qual foi utilizada para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca de Irupi-ES, data de 11/11/22, livro nº 27-E, fls. 35.

Em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há outras providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que já houve comunicação à autoridade policial.

Ante o exposto, de ordem do Corregedor Geral de Justiça, Des. Carlos Simões Fonseca, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia desta decisão, unicamente.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, arquivem-se os autos.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2022.

Juiz Corregedor



Documento assinado eletronicamente por MARCELO MENEZES LOUREIRO, JUIZ(A) CORREGEDOR(A), em 16/12/2022, às 15:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1428639 e o código CRC C35E47C3.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1428639/7008598-53.2022.8.08.0000

